

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL N.º 01/2026 – SEMECE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Prefeito Municipal de Pitanga**, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar nº 71, de 20 de setembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal e LC Municipal nº 92/2025, resolve:  
**TORNAR PÚBLICO**

Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias para o cargo de **Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de professores para atuação nas Escolas Urbanas, Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da rede pública municipal de ensino, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 71/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 92/2025. A contratação somente será realizada nas hipóteses de vacância de cargo efetivo devidamente constatada pela Administração, inexistência de concurso público vigente para provimento do respectivo cargo ou esgotamento da lista de candidatos aprovados em concurso público válido, observadas as necessidades da rede municipal de ensino.

1.2 As vagas disponibilizadas possuem caráter temporário e excepcional, destinadas ao atendimento da rede municipal de ensino diante de vacância de cargos efetivos, afastamentos legais, licenças, exonerações, ampliação temporária de demanda escolar e ausência de candidatos (vagas vinculadas a cargo efetivo previsto no quadro permanente da Administração) aprovados em concurso público vigente aptos à convocação.

1.2.1 O Processo Seletivo Simplificado não substitui concurso público e se destina apenas a necessidade temporária excepcional.

1.2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado foi autorizado mediante processo administrativo próprio, instruído com:

- a) justificativa da necessidade temporária;
- b) estimativa de impacto financeiro;
- c) declaração de disponibilidade orçamentária;
- d) manifestação da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- e) manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda;
- f) manifestação jurídica;
- g) portaria de designação da Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS 2026;
- h) autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar Municipal 71/2021.

1.4 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, com recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da legislação aplicável durante a vigência do contrato.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e de Comprovação de Experiência Profissional, de caráter classificatório, conforme disposto nos Anexos deste Edital e de Avaliação Médica, de caráter eliminatório.

1.6 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.9 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que virem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.10 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br) e manter seus dados cadastrais atualizados, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1.12 Serão admitidas solicitações de impugnação deste Edital, devidamente justificadas, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação, mediante protocolo físico endereçada à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Pitanga-Pr.

1.12.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Pitanga, endereçada à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.13 O presente Processo Seletivo Simplificado observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, contraditório e ampla defesa, garantindo-se critérios objetivos de classificação e possibilidade de interposição de recursos administrativos em todas as fases previstas neste Edital.

**DO CARGO DE PROFESSOR**

2.1 O cargo, a carga horária semanal e a remuneração, a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados na tabela abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	R\$ 2.565,31, correspondente à jornada de 20h, observada a proporcionalidade do Piso Salarial Nacional do Magistério e a legislação municipal.	20 horas

**DAS VAGAS**

LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E CMEIs VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	11
TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	40

3.1 O quadro prevê um total de 51 vagas (11 imediatas e 40 para cadastro de reserva). Sendo dessas vagas 03 para PCD e 10 vagas para afrodescentes.

3.2 O cadastro reserva não gera direito subjetivo à contratação.

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Nacionalidade brasileira;

4.2. Gozo dos direitos políticos;

4.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

4.4 Idade mínima de 18 anos no momento da contratação;

4.5 Formação em nível médio na modalidade normal (formação de docentes/magistério) concluído até a data de convocação ou;

4.6. Formação em nível superior, curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (O candidato que não possuir habilitação em Magistério deverá ter concluído o curso exigido e comprovar essa condição até a data da convocação);

4.7 Possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de atestado oficial emitido por empresa contratada pelo Município, após a convocação.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O candidato poderá realizar inscrição para o cargo de Professor que atuará em Escola Urbana ou do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, desde que possua os requisitos mínimos, dispostos no item 4 exigidos para o cargo.

5.2. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão dirimidas pela comissão, conforme consulta formalizada pelo e-mail [pss.semecepitanga@gmail.com](mailto:pss.semecepitanga@gmail.com)

5.3 As inscrições serão realizadas somente via formulário online no endereço eletrônico: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br) **a partir do dia 20 de junho de 2026 ao dia 05 de julho até às 23h59min** e em caso de duplicidade de inscrição com o mesmo CPF, será validada a inscrição mais recente.

5.4. No ato da inscrição não se exigirá do candidato a inserção de cópias de documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados declarados no formulário de inscrição.

5.5. O processo de inscrição é composto pelo preenchimento dos dados pessoais, modalidade de concorrência: ampla concorrência ou reserva de vagas (pessoa com deficiência ou afrodescendente) e pela declaração dos títulos, que deverão ser comprovados no ato da convocação.

5.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá, no decorrer do processo de seleção, alegar desconhecimento.

5.7. Após realizar a inscrição o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados **quando da convocação, para apresentação dos seguintes títulos:**

documentos pessoais (item obrigatório);

declaração de forma de ingresso (item obrigatório para reserva de vaga - PCD e Afrodescendente);

escolaridade (Formação de Docente/Magistério ou Pedagogia - item obrigatório);

aperfeiçoamento profissional (item obrigatório, caso tenha sido declarado pelo candidato no ato da inscrição);

5.8 A participação dos candidatos do PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação ocorrendo apenas expectativa de contratação e convocação.

5.9 Os Formulários de Inscrições serão registrados e contabilizados, exclusivamente online, pelo site da Prefeitura Municipal de Pitanga e analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Poder Executivo Municipal conforme Portaria nº 448/2026.

#### **6. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:**

a) Publicação do Edital de abertura do processo seletivo;

b) Período das inscrições;

c) Divulgação do edital da relação das inscrições;

d) Prazo para protocolar recurso referente às inscrições das 8h às 11h30 e das 13h às 17h;

e) Divulgação do edital de homologação das inscrições;

f) Análise interna da classificação provisória;

g) Edital da divulgação da classificação provisória;

h) Prazo para protocolar recursos da classificação provisória;

i) Divulgação do edital da análise dos recursos referente a classificação provisória;

j) Divulgação da homologação da classificação final;

k) Edital de convocação para comprovação de títulos;

l) Distribuição de aulas e contratação;

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1 Dos Recursos contra o Indeferimento da Inscrição

7.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar das inscrições.

7.2.2 O recurso deverá conter a exposição dos fatos e os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a inscrição.

7.2.3 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo das inscrições homologadas.

#### **7.3 Dos Recursos contra a Classificação Preliminar**

7.3.1 Caberá recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a classificação preliminar do candidato.

7.3.2 O prazo para interposição será de 3 (três) dias úteis contados da publicação da classificação preliminar.

7.3.3 O candidato deverá indicar de forma objetiva os itens contestados, apresentando fundamentação e documentos comprobatórios, quando cabíveis.

7.3.4 Julgados os recursos, será publicada a classificação final do certame.

#### **7.4 Dos Recursos Relativos à Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência – PCD**

7.4.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar referente ao enquadramento ou não enquadramento na condição de pessoa com deficiência.

7.4.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

7.4.3 A Comissão poderá solicitar documentação complementar ou promover nova análise da documentação apresentada.

7.4.4 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da condição de pessoa com deficiência.

#### **7.5 Dos Recursos Relativos ao Procedimento de Heteroidentificação**

7.5.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas à população negra.

7.5.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.

7.5.3 O recurso será analisado por Comissão Recursal distinta daquela que realizou a avaliação inicial, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.4 O resultado da análise recursal será publicado em edital próprio.

#### **7.6 Dos Recursos Relativos à Análise de Documentação**

7.6.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise documental, inclusive quanto ao indeferimento de títulos, certificados, comprovação de experiência profissional ou demais documentos exigidos pelo Edital.

7.6.2 O recurso deverá indicar especificamente o documento questionado e os fundamentos da insurgência.

7.6.3 Não será admitida a juntada de documento novo que deveria ter sido apresentado dentro do prazo originalmente estabelecido pelo Edital, salvo para sanar dúvida quanto à autenticidade ou legibilidade de documento tempestivamente enviado.

7.6.4 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da avaliação documental.

#### **7.7 Dos Recursos Relativos à Avaliação Médica**

7.7.1 Caberá recurso contra o resultado da avaliação médica ou da perícia médica prevista neste Edital.

7.7.2 O recurso deverá ser protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência ou publicação do resultado.

7.7.3 O candidato poderá anexar laudos, exames, atestados ou outros documentos médicos que entender pertinentes para subsidiar a análise recursal.

7.7.4 O recurso será analisado por profissional ou junta médica designada pela Administração, podendo ser determinada avaliação complementar.

7.7.5 O resultado da análise recursal será definitivo na esfera administrativa.

### **8. CRONOGRAMA**

8.1. As datas do presente processo de seleção obedecerão ao Cronograma estabelecido no anexo V deste Edital.

### **9. DA FINALIDADE, REGIME DE SELEÇÃO E ATUAÇÃO DOS CONTRATADOS**

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional.

9.2. O PSS é destinado a selecionar profissionais para exercer funções do magistério para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipais (Escolas Municipais Urbanas e do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil) de segunda a sexta-feira, em horário a ser determinado pelos Gestores das Instituições.

9.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento necessidades temporárias e excepcionais existentes na rede municipal de ensino

9.4 As demandas que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referentes à função descrita no item 2.1., serão avaliadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte quando houver necessidade de contratação temporária.

### **10. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

10.1 Ficarà reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015 e Lei Municipal 784/1996.

10.2 Caso a aplicação de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

10.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

10.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

10.5 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência declarada ou condição de pessoa com deficiência.

10.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para comprovar documentação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atualizado (6 meses), atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

10.6.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar de má-fé ou for julgado inapto.

10.7 No Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo (Anexo III).

10.8 Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório obedecendo os prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.

### **11. DAS VAGAS AFRODESCENDENTES**

11.1 Ficarà reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das contratações que venham a surgir durante o processo seletivo, aos candidatos que se autodeclararem pessoa afrodescendente na forma da Lei Municipal nº 2.457/2023 e Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como candidatos negros, assim considerados pretos ou pardos, resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

11.2 O candidato inscrito na condição de afrodescendente deverá realizar autodeclaração no ato da inscrição, conforme Anexo II.

11.3 A autodeclaração deverá ser entregue no ato da convocação

11.4 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria 448/2026, observados exclusivamente os critérios fenotípicos do candidato.

11.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá presencialmente, garantido ao candidato:

a) ciência prévia da data e local;

b) decisão fundamentada da Comissão;

c) acesso ao resultado;

d) interposição de recurso administrativo no prazo previsto em edital.

11.5 O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão será eliminado da lista de cotas raciais, permanecendo no final da lista de ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente, salvo má-fé comprovada.

11.6 O candidato que não preencher na inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes não poderá fazer posteriormente em hipótese alguma;

11.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas afrodescendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## 12. DA FUNÇÃO DO PROFESSOR

12.1 A função de Professor objeto deste Edital destina-se à atuação temporária na rede municipal de ensino.

12.2 Prestar trabalho nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou outra função pedagógica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Colaborar com a formação técnica e humana dos alunos; planejar e ministrar aulas; elaborar e aplicar avaliações; fazer a escrituração dos diários de classe; manter em dia o RCO, participar de reuniões e cursos de atualização; e demais funções estabelecidas no Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Instituição.

## 13. RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

13.1. Será divulgado na data de 07 de julho de 2026, o resultado Provisório da relação dos candidatos inscritos e da classificação provisória, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Pitanga – PR.

13.2. Na publicação do resultado provisório das inscrições e da classificação provisória, constará a listagem dos candidatos com a classificação provisória das vagas para ampla concorrência e as vagas para afrodescendentes e pessoas com deficiências.

13.3. Quanto ao indeferimento de inscrições e classificação provisória, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do resultado.

13.4. Os recursos deverão ser protocolados por escrito junto à Prefeitura Municipal e endereçados à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

## 14. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Será divulgada no dia 14 de julho de 2026 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e a classificação final em três listas distintas:

Ampla concorrência;

Afrodescendentes;

Pessoa com deficiência;

A relação de que trata este item será publicada na página da Prefeitura Municipal de Pitanga – PR, no endereço: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br)

## 15. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR

15.1. Constitui pré-requisito mínimo: Curso de nível médio na modalidade Normal/Magistério ou Formação de Docentes ou Licenciatura Pedagogia.

15.1.1. Constitui-se pré-requisito mínimo específico, a apresentação de Diploma expedido pela Instituição do curso de nível médio na modalidade Normal/Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia, no ato da convocação.

15.2. A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens constantes na tabela de avaliação de títulos, conforme anexo I.

15.3 A pontuação de todos os itens está disponível nos Anexos deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classifica o candidato em ordem decrescente de pontuação.

15.4. TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos) a) TABELA I – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Magistério ou Formação de Docentes <b>concluído</b>	01	20 pontos	20
2	Graduação em Curso de Pedagogia, <b>concluído</b> .	01	30 pontos	30
3	Graduação em outra Licenciatura Plena (LP) na área de Educação, concluído. <b>Pedagogia não deve ser informada para pontuação neste campo.</b>	02	05 pontos	10
4	Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação <b>concluído</b> .	02	10 pontos	20
5	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor na educação infantil e fundamental I na rede municipal e particular - Estágio não deve ser informado e não será contabilizado para efeito de tempo. OBS. (Educação Infantil e Ensino fundamental I que compreende do 1º ao 5º ano)	10 anos	1,5 pontos	15
6	Acadêmicos em Pedagogia <b>a partir do 2º semestre (desde que possua magistério)</b>	1	03 pontos	03
7	Acadêmicos em Licenciatura Plena em outras áreas <b>a partir do 2º semestre (desde que possua magistério ou formação de docente)</b>	1	02 pontos	02

15.4.1 Os itens 1 e 2 constantes da Tabela de Avaliação de Títulos, quando apresentados como habilitação mínima exigida, não será computados em duplicidade como titulação com o item 2.

15.5.1 Constitui pré-requisito mínimo o Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia;

15.6 O candidato que concluiu seu curso até o ato da convocação, e que ainda não esteja de posse do diploma oficial ou do certificado, poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino pela qual se diplomou para pontuação na prova de títulos, porém, no ato da admissão deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/diploma, em caso da não apresentação resultará em desclassificação do candidato.

15.6.1 Sendo apresentada Declaração de Conclusão em papel timbrado, a mesma deverá conter nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

## 16. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 15 pontos)

16.1 Serão atribuídos 1,5 (um e meio) pontos a cada ano de efetivo exercício no magistério, comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou declaração ou certidão datada, em papel timbrado devidamente assinado pelo representante legal da instituição, a qual comprovará o tempo de experiência em:

a) regência na educação infantil;

b) regência no ensino fundamental anos iniciais;

c) regência em APAE;

16.1.1 Não serão computadas frações de meses de trabalho. Será considerado 1 (um) ano letivo para cada período de 10 (dez) meses de trabalho devidamente comprovado.

16.2 Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:

a) Declaração ou certidão da instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente.

b) Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório e nem estágio remunerado.

c) O título será considerado, desde que compatível com o cargo para o qual concorreu o candidato (área específica).

16.2.1 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da convocação do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

16.3 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” na área de educação, deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

16.3.1 Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

16.3.2 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.

16.3.3 No ato de entrega dos títulos e dos comprovantes de experiência profissional o candidato deverá fazer acompanhar a ficha informativa de títulos e experiência profissional (Anexo VII) confrontando com o comprovante de inscrição.

16.3.4 Acompanhado da ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.

16.3.5 A avaliação dos títulos e experiência profissional será feita pela Comissão Examinadora.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos se dará da seguinte forma:

a) O que tiver maior idade (dia, mês e ano);

b) Maior número de títulos de graduação (Máximo 3 (três));

c) Sorteio público: Persistindo o empate com a mesma nota final, a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado entrará em contato para a realização do desempate por meio de sorteio público.

## 18. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.

18.2. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do município de acordo com a demanda e no decorrer da validade do processo seletivo.

## 19. DA CONVOCAÇÃO

19.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

19.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

19.3. A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório.

19.3.1. Todos os itens declarados no ato da inscrição deverão ser comprovados no ato da convocação, mediante apresentação da documentação original e cópia.

19.4. O candidato no ato da convocação deverá obrigatoriamente apresentar cópia autenticada do Certificado ou Declaração de conclusão do Magistério ou de Formação de Docentes ou Diploma ou a Declaração de Conclusão da graduação em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

19.5. Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

19.6. Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigidas e acompanhar Certificado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

19.7. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos.

19.8. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no caso de candidato aprovado ser convocado por edital de chamamento a qualquer tempo, enquanto o Processo tiver validade.

19.8.1. Serão considerados para fins de pontuação baseada no **tempo de serviço**, os seguintes itens:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, páginas onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada.

Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê histórico – funcional: original e/ou cópia autenticada de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado à **instituição pública de ensino, na rede municipal do município de Pitanga, e fora da rede municipal do município (rede particular, e fora do município de Pitanga).**

O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, **somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS**, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.

Caso o cargo com nomenclatura diversa da exigida no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar com o contratante, uma declaração complementar com carimbo e CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, que fique comprovado o cargo de **professor**.

Os períodos de experiência profissional exercidos de forma concomitante (simultânea) não serão computados em duplicidade para fins de pontuação na análise de títulos e experiência profissional.

O tempo de serviço em **ESTÁGIO** de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados **NÃO SERÁ ACEITO** e não deverá ser informado.

## 20. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO

20.1 Não possuir os requisitos mínimos

20.2. O candidato que não apresentar os seus documentos pessoais no dia da convocação, declarados no sistema online de inscrições, será eliminado do processo uma vez que, a comprovação da data de nascimento pelo documento de identificação, é critério de desempate.

20.2.1. O candidato que **não comprovar a escolaridade informada**, no dia e ato da convocação com a documentação comprobatória, será **eliminado** do processo.

20.2.2. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos declarados pelo candidato na inscrição, da lista de Ampla Concorrência, de Afrodescendente ou de Pessoa com Deficiência, implicará em **ELIMINAÇÃO** do concorrente, e a vaga será ofertada ao próximo

candidato convocado da respectiva lista de classificação.

20.2.3. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência no ato da Inscrição e que apresenta laudo médico na etapa convocatória que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo.

20.3. Não cumprimento do prazo estipulado via edital para a comprovação da documentação, caso seja convocado.

20.4. Não cumprimento, por parte do candidato, dos prazos estipulados nos editais.

20.5. Parecer desfavorável emitido pelo profissional responsável pela avaliação médica ocupacional da empresa contratada pelo Município de Pitanga/PR.

## 21. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA DO CANDIDATO

21.1. O candidato inapto temporariamente (em licença maternidade ou licença para tratamento de saúde), terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

21.2. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão de Avaliação e Julgamento, o atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho, expedido pelo responsável pela avaliação médica ocupacional da empresa contratada pelo município. (Anexo III).

21.3. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 21.1, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho, atestada pela Junta Médica do município.

21.4. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho com penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

## 22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. São requisitos para a contratação:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Ter cumprido as obrigações militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo, atestada por profissional responsável pela avaliação médica ocupacional da empresa contratada pelo Município

Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Ter o nível de escolaridade mínimo exigido para o exercício das atividades;

22.2 Fica vedada a contratação, por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de candidato que seja aposentado em cargo público de professor e que possua outro cargo público efetivo de professor com vínculo ativo (concurso vigente), quando a acumulação dos cargos ou funções resultar em situação vedada pela legislação aplicável. O candidato aprovado e convocado deverá declarar, no ato da contratação, a inexistência de impedimento legal para o exercício da função temporária, sob pena de não efetivação da contratação.

22.3. O candidato convocado para contratação terá até **5 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho.

22.4. Quando o candidato for contratado, deverá apresentar a **Certidão de Comprovação de Documentação** emitida pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

22.5. O candidato aprovado e convocado para a contratação será submetido à consulta médica agendada pela empresa do município, para comprovação de sua aptidão física e mental para o cargo.

22.6. Após contrato lavrado, sua designação será imediata, concomitantemente com o início do exercício do cargo.

22.7. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de Regime Especial, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conforme Lei Complementar 71/2021, de 20 de setembro de 2021.

22.8. O Edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Pitanga bem como as demais etapas do processo, como: a divulgação dos resultados e o edital de convocação para apresentação da documentação comprobatória.

22.9. Fica reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 2.457/2023.

22.10. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no modelo do Anexo II, que deverá ser preenchido, assinado e apresentado no ato da convocação, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.457/2023.

22.11. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 9.1, o candidato deverá DECLARAR, no ato da inscrição, a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participa do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital conforme previsto na Lei Municipal nº 2.457/2023. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

22.12. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição a função com a opção: Pessoa com Deficiência, bem como, deverá apresentar às suas expensas, **laudo médico original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de convocação por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido. Devendo constar de forma expressa no dia da convocação, conforme modelo anexo III, os seguintes dados:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) cargo para o qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido conforme descrição neste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. **O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo.**

22.13. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

22.14. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos neste edital poderá concorrer às vagas reservadas para:

I – afrodescendentes;

II – pessoas com deficiência.

22.15. A inscrição nas vagas reservadas para afrodescendentes, para pessoas com deficiência, ou em ambas as modalidades, implicará a inscrição automática do candidato no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

22.16. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

22.17. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e aos Afrodescendentes que não forem preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

22.17.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 03 (três) listas para o cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª): a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com Deficiência e dos Afrodescendentes. A segunda (2ª) lista somente com a pontuação dos inscritos como **Afrodescendentes**, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das **Pessoas com Deficiência**.

22.17.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação destacada no item 8.3, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

22.17.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados (nome, nota e classificação) de acordo com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Alterada pela Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019, em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação; a ser Afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou Pessoa com Deficiência, entre outros previstos no edital, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

22.18. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de Afrodescendentes e da lista de Pessoas com Deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

22.19. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

### **23. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

23.1. Formulário de inscrição;

23.2. Certidão de Comprovação da Documentação e Classificação emitida pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, comprovando a documentação exigida para o cargo e a ordem classificatória do candidato apto;

23.3. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor;

23.4. Carteira de Trabalho (original);

23.5. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP (cópia simples);

23.6. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou a Certidão de Conclusão do Curso Superior de **Licenciatura Plena**, acrescida de Magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); ou Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); ou Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC), (cópia autenticada);

23.7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – na área da educação (cópia autenticada);

23.8. Declaração de Tempo de Serviço (original), no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício (original) ou declaração de atestado de capacidade técnica (período, função, carga horária, assinatura, CNPJ, identificação do emitente).

23.9. Apresentar atestado de saúde expedido pela empresa Confiã, comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo. A consulta necessária para a emissão do atestado será previamente agendada pelo RH da Prefeitura.

23.10. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes deverá apresentar, no momento da contratação, o anexo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado.

23.11. A veracidade das informações prestadas na autodeclaração será analisada pela Comissão Avaliadora e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser adotados os procedimentos de heteroidentificação previstos na legislação vigente.

23.12. Constatada a falsidade da declaração ou o não enquadramento nos critérios estabelecidos para a reserva de vagas, o candidato será eliminado do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.13. Uma foto 3x4 recente colorida.

23.14. **Certidão negativa** de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico [distribuidorpitanga@gmail.com](mailto:distribuidorpitanga@gmail.com), ou presencialmente no Fórum Estadual da Comarca de Pitanga-Pr., expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.

23.15. **Certidão negativa** de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data.

23.16. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

### **24. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

24.1. Funções de Professor 20 horas: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, propõem estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções específicas em atividades de docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, formações e cursos, bem como outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade escolar; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do Conselho de Classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de

atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, responsabilização administrativa, civil e penal.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento deste Processo Seletivo Simplificado.

25.3. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, convocação e contratação arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

## 26- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

26.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação final do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

## 27. DO REGIME JURÍDICO

27.1 Os contratados serão submetidos ao Regime Especial de Contratação previsto na Lei Complementar Municipal nº 71/2021.

27.2 Aplicam-se aos contratados temporários os direitos, deveres, proibições, responsabilidades e hipóteses de rescisão previstos na legislação municipal.

27.3 É vedado:

- desvio de função;
- nomeação para cargo em comissão;
- concessão de vantagens não previstas em lei;
- contratação fora das hipóteses autorizadas em lei.

27.4 O contrato poderá ser rescindido:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da Administração Pública;
- por iniciativa do contratado;
- por descumprimento contratual;
- pela cessação da necessidade temporária que motivou a contratação.

Pitanga, 12 de junho de 2026.

**DIRCEU MORAES**

Prefeito de Pitanga-PR

## ANEXO I

### TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Magistério ou Formação de Docentes <b>concluído</b>	01	20 pontos	20
2	Graduação em Curso de Pedagogia, <b>concluído</b> ou curso normal superior	01	30 pontos	30
3	Graduação em outra Licenciatura Plena (LP) na área de Educação, concluído. <b>Pedagogia não deve ser informada para pontuação neste campo.</b>	02	5 pontos	10
4	Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação <b>concluído.</b>	02	10 pontos	20
5	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor na rede municipal e particular de Pitanga/PR - Estágio não deve ser informado e não será contabilizado para efeito de tempo. OBS. (Educação Infantil e Ensino fundamental I que compreende do 1º ao 5º ano)	10 anos	1,5 pontos	15
06	Acadêmicos em Pedagogia a partir do 2º semestre (desde que possua <b>magistério ou formação de docentes</b> )	1	03 pontos	03
07	Acadêmicos em Licenciatura Plena em outras áreas a partir do 2º semestre (desde que possua <b>magistério ou formação de docente</b> )	1	02 pontos	02

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, \_\_\_\_\_, **abaixo assinado(a), de nacionalidade** \_\_\_\_\_, **nascido(a) em** //, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, em //, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **convocado(a) pela lista de candidatos(as) negros(as) para comprovação de títulos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pitanga – PR**, declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro:

Preto(a);

Pardo(a).

Declaro, ainda, que estou ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida aos procedimentos de heteroidentificação previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa ou diversa da que deveria ser declarada poderá acarretar minha eliminação do certame, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pitanga/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim**

de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

### ANEXO III

#### ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Função pretendida: ( ) Professor

#### PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:  
( ) **APTO** para exercer a função de **PROFESSOR**, gozando de plena saúde física e mental  
( ) **INAPTO** para exercer a função de **PROFESSOR**.

No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo/CRM

#### Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado (a).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ INCAPACIDADE/PERMANENTE E À AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE VÍNCULOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_.  
Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que **NÃO** sou aposentado por invalidez/incapacidade/permanente e à ausência de acumulação ilícita de vínculos públicos

Pitanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO V CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	15 DE JUNHO DE 2026
Prazo para impugnação do Edital	16 DE JUNHO DE 2026 A 18 DE JUNHO DE 2026 ATÉ AS 17h00
Inscrição via formulário	REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO ENDEREÇO: www.pitanga.pr.gov
Período de inscrições	DAS 00h00 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 ÀS 23h59min. DO DIA 05 DE JULHO DE 2026 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Publicação do resultado provisório das inscrições e classificação provisória;	DIA 07 DE JULHO DE 2026
Período para Recursos	DIA 08 DE JULHO DE 2026 ATÉ DIA 10 DE JULHO DE 2026 ÀS 17h00, protocolado por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Homologação Final das Inscrições e classificação final	DIA 14 DE JULHO DE 2026 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2026 podendo ser prorrogado até 06/2028
Distribuição de aulas	A data será fixada em edital, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br

### ANEXO - VI QUADRO DE VAGAS

LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
-------	-----------------

ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E CMEIS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	11
TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	40
TOTAL DE VAGAS	51
VAGAS PARA PCD	03
VAGAS PARA AFRODESCENDENTE	10
AMPLA CONCORRÊNCIA	38

## ANEXO VII

### TERMO DE DESISTÊNCIA DO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2026,

Pitanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VII

### Comprovante de entrega de Títulos e Documentos

Certificamos que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme edital n.º 01/2026.

#### 1- Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:

- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia do Título de Eleitor.
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Diploma/ certidão de conclusão de magistério ou Formação de Docentes.
- Diploma / certidão de conclusão de graduação em Pedagogia.
- Diploma/ certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas de educação.
- Diploma/ certidão de pós graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade \_\_\_\_\_.
- Declaração de matrícula em curso de pedagogia emitida pela Instituição de Ensino, a partir do 2º semestre.
- Declaração de matrícula em outras área de educação.

#### 2 - Tempo de serviço:

- Declaração de tempo de serviço. Quantidade de anos \_\_\_\_\_.

#### Declaro que li e aceito os termos do Edital n.º 001/2026

Pitanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

## ANEXO VIII

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito remanejamento para o final de lista.

Pitanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**EDA3789A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2026. Edição 3552  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>